



**PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2015.
(Processo Administrativo nº 00005.206129/2015-74)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, por meio da Coordenação Geral de Licitações e Contratos, sediada no Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 9º Andar, Brasília – DF, CEP 70.308-200, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 16/11/2015.

Horário: 10:00 (hora de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição de refrigeradores, bebedouros e televisores, para atender os Conselhos Tutelares, Centros de Referência em Direitos Humanos e Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme definido no item 2.26 do Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.2. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.3.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.6.1. valor unitário;
- 5.6.2. quantidade;
- 5.6.3. marca;
- 5.6.4. fabricante;
- 5.6.5. descrição detalhada do objeto.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.19.1. produzidos no País;

6.19.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.19.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.20. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.21. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.21.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Não será aceita a proposta com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.4.2. Encerrada a etapa de lances, as licitantes classificadas em 1º lugar para cada um dos itens, deverão fornecer à SDH/PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da

convocação do Pregoeiro, as suas próprias expensas, 01 (um) equipamento de cada item, a título de **Amostra**, para fins de homologação, devendo na ocasião:

7.4.2.1. Conter identificação clara do objeto, com o número da licitação, a descrição do lote/item, nome da licitante, endereço e telefone para contato.

7.4.2.2. Apresentação de manuais técnicos dos equipamentos, como meio de atestar conformidade com as especificações técnicas exigidas no certame, e em consonância com a proposta comercial apresentada.

7.4.3. As amostras deverão ser entregues da sede da Secretaria de Direitos Humanos, em Brasília, Ed. A Parque Cidade Corporate, Torre A, no Setor Comercial Sul -B, Quadra 9, Lote C, Brasília-DF, 9º andar, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00.

7.4.4. Os referidos equipamentos serão encaminhados à área técnica da SDH/PR, a fim de serem submetidos aos testes de hardware e de software, quando houver, além de certificação das características técnicas apresentadas nos manuais técnicos e catálogos do fabricante.

7.4.4.1. O prazo destinado à homologação será de até 15 (quinze) dias, acarretando à licitante, pelo não cumprimento do exposto, sua desclassificação do certame.

7.4.5. Não aprovado o equipamento apresentado, a área técnica emitirá o seu parecer técnico conclusivo de não aceitação, submetendo-o a área competente pela licitação para as demais medidas.

7.4.6. Cientificado a licitante, será examinado a oferta subsequente e mais vantajosa à Administração, e assim sucessivamente, segundo sua aceitabilidade e habilitação, convocando em seguida a próxima licitante para esta fase de homologação, sendo a ela concedida as mesmas condições e prazos destinados à primeira.

7.4.7. O equipamento não aprovado pela SDH/PR ficará disponível à licitante para recolhimento, as suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7.4.8. Aprovado o equipamento pela área técnica, o mesmo ficará retido pela SDH/PR, sendo em seguida emitido parecer técnico conclusivo de aceitação e, em seguida submetido a área competente para as demais providências.

7.4.8.1. O referido equipamento ficará retido para fins de averiguação de conformidade e uniformidade com os demais equipamentos fornecidos pela CONTRATADA na fase de entrega, e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo devolvido pela CONTRATANTE, ao término da vigência da Ata.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilidade Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. Dos representantes legais:

8.5.1. O licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, a fim de comprovar o vínculo do representante legal e habilitá-lo para assinar documentos provenientes desta licitação:

8.5.1.1. Ato que confere poderes ao representante legal para a assinatura (contrato social, procuração, portaria, etc.)

8.5.1.2. Documento de Identificação;

8.5.1.3. CPF – Cadastro de Pessoa Física;

8.5.1.4. Comprovante de endereço residencial.

8.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.6.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.6.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.6.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.6.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.6.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.7. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.7.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.7.3. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

8.7.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.7.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$\frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$\frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{LC} = \text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

8.7.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.8.2. Atestado(s) de capacidade técnica (declaração ou certidão) emitido em nome da licitante, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove fornecimento compatível com o objeto constante deste Termo de Referência, conforme características e prazos exigidos. Considerar-se-á compatível o atestado que comprove a percentagem de fornecimento em 20% do quantitativo para cada item.

8.8.2.1. **Justificativa da relevância técnica:** o Atestado de Capacidade Técnica tem por objetivo avaliar a experiência da licitante na execução de contratação pertinente e compatível com o objeto da licitação, tanto em características quanto em quantidades. O quantitativo solicitado de 20% sobre dos itens demonstra razoabilidade e preserva critérios mínimos de avaliação, para que seja efetuada a contratação de uma empresa que tenha reais condições de executar o objeto.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via fac-símile (fax) número (61) 2027-3781, ou via e-mail licitacao.sdh@sdh.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail para à Coordenação Geral de Licitações e Contratos – CGLIC/SDH/PR, Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 9º Andar, Sala 902-B, em Brasília/DF – CEP 70308-200;

8.9.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.10.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar, de forma eletrônica, a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1. A assinatura da Ata de Registro de Preços se dará na forma eletrônica, como base na Portaria nº 293 de 30 de junho de 2015, uma vez que este Órgão implantou, por meio da Portaria nº 298 de 29 de junho de 2015, o Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

12.2. O prazo estabelecido no subitem 12.1 para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. A Administração realizará periodicamente de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento.) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

13.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.2.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.2.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.2.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

13.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data em que for notificada.

13.6. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

13.6.1. caso fortuito ou força maior;

13.6.2. alteração, sem prévia anuênciada seguradora, das obrigações contratuais;

13.6.3. descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

13.6.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

13.7. Não serão aceitas garantias que incluem outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

13.8. Será considerada extinta a garantia:

13.8.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.8.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, acrescido do período de garantia que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

14.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

14.3. O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica, como base na Portaria nº 293 de 30 de junho de 2015, uma vez que este Órgão implantou, por meio da Portaria nº 298 de 29 de junho de 2015, o Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

14.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante entrega efetiva dos produtos e nos quantitativos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal-Fatura discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, após conferência da quantidade e qualidade dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado pelas partes.

18.1.1. As informações das Notas de Simples Remessa e Fiscais, registradas no SIGSDH, serão utilizadas para a conferência da quantidade e conformidade dos equipamentos.

18.2. O pagamento será creditado em favor da empresa por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta , devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dia corridos, contados a partir do recebimento definitivo dos produto dos, após o aceite e atesto por servidor designado para esse fim, observadas todas as retenções tributárias e/ou comprovação do recolhimento das contribuições sociais e comprovação da Regularidade Trabalhista.

18.3. Fica desde já reservado à Secretaria de Direitos Humanos o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos produtos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas no presente instrumento e seus Anexos.

18.4. Será procedida consulta "ON LINE" ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado ao(s) fornecedor(es), para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

18.5. Em caso de irregularidade no SICAF, a Secretaria de Direitos Humanos notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias.

18.6. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

18.7. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

18.8. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Direitos Humanos em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

18.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela Secretaria de Direitos Humanos, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do Contratado, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM} = \mathbf{I} \times \mathbf{N} \times \mathbf{VP}$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \rightarrow I = (6/100) \rightarrow I = 0,00016438$$

365

365

18.9.1. A compensação financeira prevista nessa condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. não mantiver a proposta;

19.1.6. cometer fraude fiscal;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, portanto dia 11/11/2015, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.sdh@sdh.gov.br, pelo fax (61) 2027 3781, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 9º Andar, Brasília/DF, CEP. 70.308-200.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, portanto dia 10/11/2015, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: licitacao.sdh@sdh.gov.br.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, www.sdh.gov.br/licitacao/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 9º Andar, Brasília/DF, CEP. 70.308-200, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

21.10.1.1. ANEXO I do Termo de Referência – Especificações Técnicas.

21.10.1.2. ANEXO II do Termo de Referência – Quantitativos estimados e Locais de Entrega.

21.10.1.3. ANEXO III do Termo de Referência – Modelo da Ordem de Fornecimento.

21.10.1.4. ANEXO IV do Termo de Referência – Condições de Procedimentos de Homologação.

21.10.1.5. ANEXO V do Termo de Referência – Termo de Entrega.

21.10.1.6. ANEXO VI do Termo de Referência – Termo de Compromisso.

21.10.2. ANEXO II – Modelo da Proposta.

21.10.3. ANEXO III – Valores Máximos Admissíveis.

21.10.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.10.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

Brasília/DF, 03 de novembro de 2015.

EDUARDO MIRANDA LOPES
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – Registro de preços para a aquisição de refrigeradores, bebedouros e televisores, para atender os Conselhos Tutelares, Centros de Referência em Direitos Humanos e Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e anexos.

2 - DA JUSTIFICATIVA

Justificativa para aquisição de refrigeradores, bebedouros e televisores para atender os Conselhos Tutelares

2.1 - A SDH/PR assumiu como meta equipar, até 2016, 100% dos Conselhos Tutelares - CTs, unidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, existentes na quase totalidade dos 5.570 municípios do Brasil.

2.2 - O Conselho Tutelar é órgão de natureza autônoma, não jurisdicional, composto exclusivamente por cidadãos de reconhecida idoneidade moral que tenham sido eleitos diretamente pela comunidade local e que assumam a tarefa de zelar pelo cumprimento dos direitos da população infanto-juvenil no nível municipal e distrital. Sua missão é acolher a população, acionando os órgãos competentes para a resolução de questões que digam respeito às suas competências legais, bem como aplicar medidas de proteção a crianças e adolescentes cujos direitos estejam ameaçados ou tenham sido violados.

2.3 - Os Conselhos Tutelares foram instituídos a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, previstos em seus artigos 131 a 140. Cada cidade deve ter ao menos um Conselho Tutelar para cada 100 mil habitantes (Resolução 139 – CONANDA 2011).

2.4 - Ainda, deve constar na Lei Orçamentária Municipal previsão de recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo a equipagem do local, conforme preceitua ao art. 134, parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

2.5 - O investimento do poder público na infraestrutura mínima para funcionamento dos Conselhos Tutelares e de Direitos se traduz na maior disponibilidade de equipamentos (mobiliário, computador com acesso à internet discada ou em banda larga, impressora, telefones fixo e celular, fax) e materiais (bibliografia, manuais de orientação e textos legais).

2.6 - A Pesquisa de Informações Básicas Municipais (MUNIC), realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2009, apontou a presença de Conselhos em 5.472 cidades no país. Ou seja, apenas 93 dos 5.565 municípios brasileiros não possuem esse órgão, o que equivale a 1,67% das cidades brasileiras.

2.7 - Todavia, levantamentos recentes, como a pesquisa Conhecendo a Realidade, apontam dificuldades quanto à infraestrutura de trabalho, equipe de apoio administrativo e também em relação às suas atribuições e campos de ação. Aproximadamente metade dos Conselhos opera em ambientes inadequados para atendimento, sem linha fixa de telefone, sem computador e sem acesso à Internet, ou seja, não possuem o mínimo de investimento para que este funcionamento propicie condições qualificadas no atendimento às demandas existentes.

2.8 - A aquisição dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo na Resolução nº 113 de 19 de abril de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) que dispõe sobre os parâmetros para institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos

da Criança e do Adolescente que em seu art. 27 estabelece que a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios organizarão, em regime de colaboração, os sistemas estaduais, distrital e municipais, tanto de defesa de direitos, quanto de atendimento socioeducativo.

2.9 - Desta forma, incumbe à União prestar assistência técnica e financeira aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, no exercício de sua função supletiva; bem como na Resolução nº 139 de 15 de março de 2011, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares e dá outras providências, e, ainda, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/1990, em seu artigo 261 e parágrafo único prevê que "A União fica autorizada a repassar aos estados e municípios, e os estados aos municípios, os recursos referentes aos programas e atividades previstos nesta Lei, tão logo estejam criados os conselhos dos direitos da criança e do adolescente nos seus respectivos níveis".

2.10 - Ademais, esta aquisição justifica-se pela prioridade e pelos compromissos assumidos pela Secretaria dos Direitos Humanos/SDH, com o fortalecimento dos Conselhos Tutelares, por meio da Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes, Apoio à Estruturação e Qualificação de Conselhos Tutelares – Nacional, de responsabilidade da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNPDCA).

Justificativa para aquisição de refrigeradores, bebedouros e televisores para atender os Conselhos Tutelares, Centros de Referência em Direitos Humanos e Conselhos dos Direitos da Pessoa Idosa.

2.11 – Adicionalmente à meta de equipagem de Conselhos Tutelares, a SDH/PR, por meio da Secretaria Nacional de Defesa e Promoção em Direitos Humanos - SNPDDH, definiu como meta a aquisição de bens para implantação de Centros de Referência em Direitos Humanos e Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa.

2.12 - Considerando a importância de incluir as pessoas com deficiência, as crianças, adolescentes, as pessoas idosas e as minorias, garantindo acesso irrestrito aos serviços públicos, a aquisição de bens para a implantação de espaços públicos proporcionará um atendimento especializado e mais específico aos seus públicos alvo.

Da justificativa para enquadramento como bem e serviços comuns

2.13 - O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

2.14 - A licitação em tela, objeto deste Termo de Referência, será levada a cabo por meio de seleção de propostas pela modalidade de licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma prevista no art. 45, §1º, I da Lei nº 8.666/93.

2.15 - Ao amparo da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 5.450, de 2005, o objeto afigura-se à definição de serviço comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, se não vejamos.

2.16 - Conforme advoga Marçal Justen Filho, in verbis: “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”.

2.17 - Portanto, a definição de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos, sendo este o entendimento do Tribunal de Contas da União. Podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

Da justificativa dos elementos técnicos

2.18 – As especificações técnicas foram definidas em estudos técnicos preliminares com base em elementos técnicos de outros órgãos e nas contratações da SDH/PR realizadas em 2012 e 2014, e em consultas de mercado.

2.19 – Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

Da Justificativa da Relação entre a Demanda e a Quantidade

2.20 – O quantitativo estimado é decorrente de levantamento realizado pela Secretaria Nacional de Promoção e Defesa da Criança e do Adolescente – SNPDC, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - SNPDHH e pela Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SNPDPD, após realização de cadastro efetuado no Sistema de Informatizado de Gestão dos Direitos Humanos – SIGSDH e na aprovação de emendas parlamentares.

2.21 - A estimativa buscou estabelecer quantitativos suficientes e adequados para equipar cada Conselhos Tutelares, Centros de Referência em Direitos Humanos e Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa.

Da Justificativa do Sistema Registro de Preços - SRP

2.22 - A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da **Economicidade**, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

2.23 - Em consonância com o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de registro de preços por prazo fixo e determinado para os bens em tela.

2.24 - Ainda segundo o mesmo Decreto, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a SDH/PR não está obrigada a contratar o quantitativo mencionado, posto que as ativações, serão realizadas na medida da necessidade e conveniência da Administração.

2.25 - O registro de preços visa estabelecer o preço máximo que a empresa licitante/ vencedora/ contratada poderá exigir da Secretaria de Direitos Humanos – SDH/PR, durante o prazo de validade da ata de registro de preços que será de 12 (doze) meses, conforme disposto no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nas condições e formas mencionadas neste Termo de Referência.

2.26 - O registro de preços destinar-se-á exclusivamente ao atendimento das necessidades da Secretaria de Direitos Humanos/PR.

3– DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 - Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Eletrônico, o **critério de julgamento deverá ser “Menor preço por ITEM”**, obtidos pelo somatório dos valores dos equipamentos dos grupos, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Quantidade
1	Refrigeradores	1.840
2	Bebedouros	1.893
3	Televisores	80

3.2 – Os quantitativos e as especificações dos serviços a serem prestados são os constantes dos ANEXOS I e II deste Termo de Referência.

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Relativos à Qualificação Técnica:

4.1.1 - Atestado(s) de capacidade técnica (declaração ou certidão) emitido em nome da licitante, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove fornecimento compatível com o objeto constante deste Termo de Referência, conforme características e prazos exigidos. Considerar-se-á compatível o atestado que comprove a percentagem de fornecimento em 20% do quantitativo para cada item.

4.1.2 - Justificativa da relevância técnica: o Atestado de Capacidade Técnica tem por objetivo avaliar a experiência da licitante na execução de contratação pertinente e compatível com o objeto da licitação, tanto em características quanto em quantidades. O quantitativo solicitado de 20% sobre dos itens demonstra razoabilidade e preserva critérios mínimos de avaliação, para que seja efetuada a contratação de uma empresa que tenha reais condições de executar o objeto.

5 – DO CRONOGRAMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento – ANEXO III.

5.1.1 A Ordem de Fornecimento indicará a quantidade, os locais de entrega e os prazos acordados para cada local estabelecido indicando um responsável pelo recebimento e conferência dos equipamentos.

5.1.2 No ANEXO II encontra-se a distribuição dos itens por Unidade da Federação. Os endereços das instituições contempladas com os respectivos quantitativos, serão fornecidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por ocasião da emissão das Ordens de Fornecimento.

5.1.3 O pedido de prorrogação do prazo de entrega será concedido em caráter excepcional, desde que devidamente justificado e se m efeito suspensivo, que deverá ser encaminhado a CONTRATANTE por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do seu vencimento, anexando-se a documentação comprobatória do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

5.1.4 Toda documentação e mídias devem ser obrigatoriamente originais do fabricante e em português do Brasil. Para o caso de inexistência de documentação em português, deve ser fornecida anexa a cada item documentação de boa qualidade com a tradução da respectiva documentação para o português do Brasil. A documentação deverá se referenciar ao modelo do equipamento ofertado. Não serão aceitos prospectos em lugar de manuais. Todo equipamento deve possuir, individualmente, seus documentos e mídias.

5.2 Os locais de entrega e quantitativo dos equipamentos variam de acordo com os itens, conforme detalhamento abaixo:

5.3 – ITEM 1 (REFRIGERADORES):

5.3.1 – 1.813 (um mil e oitocentos e treze) refrigeradores, devem ser entregues nos CONSELHOS TUTELARES conforme distribuição contida no **ANEXO II**, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00

5.3.1.1 A previsão é de que seja entregue 1 (um) refrigerador por CONSELHO TUTELAR.

5.3.2 27 (vinte e sete) refrigeradores, devem ser entregues nos CENTROS DE REFERÊNCIA EM DIREITOS HUMANOS conforme distribuição contida no **ANEXO II**, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00.

5.3.2.1 A previsão é de que seja entregue 1 (um) refrigerador por CENTRO DE REFERÊNCIA EM DIREITOS HUMANOS.

5.4 – ITEM 2 (BEBEDOUROS):

5.4.1 – 1.813 (um mil e oitocentos e treze) bebedouros, devem ser entregues nos CONSELHOS TUTELARES conforme distribuição contida no **ANEXO II**, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00

5.4.1.1 A previsão é de que seja entregue 1 (um) bebedouro por CONSELHO TUTELAR.

5.4.2 - 27 (vinte e sete) bebedouros, devem ser entregues nos CENTROS DE REFERÊNCIA EM DIREITOS HUMANOS conforme distribuição contida no **ANEXO II**, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00.

5.4.2.1 A previsão é de que seja entregue 1 (um) bebedouro por CENTRO DE REFERÊNCIA EM DIREITOS HUMANOS.

5.4.3 - 53 (cinquenta e três) bebedouros, devem ser entregues nos CONSELHOS DE DIREITO DA PESSOA IDOSA conforme distribuição contida no **ANEXO II**, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00.

5.4.3.1 A previsão é de que seja entregue 1 (um) bebedouro por CONSELHO DE DIREITO DA PESSOA IDOSA.

5.5 – ITEM 3 (TELEVISORES):

5.5.1 – 27 (vinte e sete) televisores, devem ser entregues nos CENTROS DE REFERÊNCIA EM DIREITOS HUMANOS conforme distribuição contida no **ANEXO II**, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00.

5.5.1.1 A previsão é de que seja entregue 1 (um) televisor por CENTRO DE REFERÊNCIA EM DIREITOS HUMANOS.

5.5.2 - 53 (cinquenta e três) Televisores, devem ser entregues nos CONSELHOS DE DIREITO DA PESSOA IDOSA conforme distribuição contida no **ANEXO II**, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00.

5.5.2.1 A previsão é de que seja entregue 1 (um) televisor por CONSELHO DE DIREITO DA PESSOA IDOSA.

5.6 - Os custos de transporte, frete, seguros, despesas tributárias e quaisquer ônus referentes à entrega, correrão por conta da CONTRATADA.

6 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 - Ocorrerá por conta da CONTRATADA todo o serviço de logística de produção e entrega dos equipamentos, bem como as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras, decorrentes da produção e entrega dos equipamentos.

6.2 - A CONTRATADA deverá disponibilizar, junto à caixa/volume dos equipamentos entregues, uma CARTA DE APRESENTAÇÃO, onde o modelo do documento será definido pela CONTRATANTE após a assinatura do contrato.

6.2.1 - A impressão da CARTA DE APRESENTAÇÃO mencionada no item acima é de responsabilidade da CONTRATADA.

6.3 – Os produtos serão recebidos nas condições abaixo:

6.3.1 – **Provisoriamente**, por meio de servidores designados (Representante legal) para este fim, no ato da entrega para verificação da conformidade, qualidade e quantidade dos produtos e, em seguida, a entrega deverá ser registrada no Sistema Integrado de Gestão da Secretaria de Direitos Humanos - SIGSDH de propriedade da SDH/PR.

6.3.1.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a entrega dos produtos ocorreu em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à empresa, serão interrompidos os prazos de recebimento até que sejam substituídos os produtos e/ou componentes. As despesas relativas à substituição dos produtos/componentes correrão às expensas da CONTRATADA.

6.3.1.2 – A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas os equipamentos rejeitados no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de incorrer em sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa.

6.3.1.3 – O servidor designado terá até 5 (cinco) dias corridos para registrar o Termo de Recebimento Provisório no SIGSDH.

6.3.2 – **Definitivamente**, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do registro do recebimento provisório no SIGSDH, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos produtos/serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, assinado pelas partes.

6.3.2.1 - Para aceite do recebimento e posterior encaminhamento ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

6.3.2.1.1 – Informações das Notas de Simples Remessa e Fiscais, número de série e patrimônio de cada localidade, inseridas no SIGSDH.

6.3.2.1.2 – Caso o servidor designado não registre o recebimento provisório no SIGSDH, a CONTRATADA deverá comprovar a entrega através do canhoto destacável da nota fiscal e do TERMO DE ENTREGA (**Anexo V**).

6.3.2.2 – Após o recebimento do canhoto destacável da nota fiscal e do TERMO DE ENTREGA, a SDH/PR terá até 5 (cinco) dias úteis para emitir o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

6.4 – Os produtos devem ser entregues aos servidores designados (Representante legal) indicados pela SDH/PR.

6.4.1 – Caso o recebimento não seja feito pelo servidor designado (Representante legal), a CONTRATADA deve informar o nome completo, CPF ou RG da pessoa que recebeu os bens em campo específico no TERMO DE ENTREGA (**Anexo V**).

6.4.1.1 – A veracidade das informações é de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4.2 – Acerca do TERMO DE ENTREGA, têm-se que:

6.4.2.1 - Deverá conter no mínimo, as informações apresentadas no modelo do Anexo V e estar devidamente preenchido, assinado e identificado pelo recebedor;

6.4.2.2 - Documentos ilegíveis não serão aceitos;

6.4.2.3 Os documentos descritos nos Anexos são modelos e, portanto, poderão sofrer adequações desde que sejam mantidas as informações mínimas obrigatórias;

6.5 – A entrega dos produtos que descumpram as regras definidas neste edital, será de responsabilidade da CONTRATADA.

6.6 – A CONTRATADA se responsabilizará pelo agendamento da entrega dos produtos aos servidores designados (Representantes legais).

7 – DO CONTROLE DAS AQUISIÇÕES

7.1 – Tendo em vista a dimensão da contratação, com vista ao quantitativo de locais para a entrega dos equipamentos em questão, o controle dos materiais/produtos deverá ser efetuado através do Sistema Integrado de Gestão da Secretaria de Direitos Humanos – SIGSDH, sistema informatizado de propriedade da SDH/PR.

7.2 – As informações relativas à documentação de entrega e notas fiscais, para cada item, deverão ser inseridas no SIGSDH.

7.2.1 – A inserção das informações referidas no item acima deverá ser comprovada por ocasião da apresentação da cobrança, sendo esta uma condição para o pagamento;

7.2.2 - De posse da documentação comprobatória da entrega, o Fiscal do Contrato encaminhará a documentação de cobrança para o setor responsável pelo pagamento, incluindo relatórios de entrega do sistema informatizado referido no **item 7.2** ficando com a posse da documentação comprobatória de entrega pelo período de 5 (cinco) anos;

7.3 - Cada caixa/volume deverá conter uma **CARTA DE APRESENTAÇÃO** descrevendo quais e quantos equipamentos fazem parte da mesma, bem como informações sobre suporte/assistência técnica, incluindo o número telefônico 0800. A carta deverá estar envolvida em plástico transparente e colada na parte superior da caixa de papelão e com a face impressa voltada para cima. A carta de apresentação deverá ser aprovada pelo SDH/PR e ser impressa pela CONTRATADA em papel A4.

7.3.1 - A impressão dos documentos descritos no **item 7.3** correrá por conta e custo da CONTRATADA.

8 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS

8.1 O prazo de garantia dos Itens 1, 2 e 3 deverão ser de no mínimo **12 (doze)** meses, contados a partir da data do aceite definitivo.

8.2 Prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, nos casos em que prazo for superior a 12 (doze) meses.

8.3 Durante o período da garantia deverá ser assegurada a assistência técnica, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

8.4 A empresa deverá fornecer certificados de garantia e assistência técnica, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

8.5 O certificado de garantia ou equivalente deve esclarecer, de maneira clara e adequada, em que consiste a mesma garantia, a forma, o prazo e o lugar em que deverá ser exercida, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato da entrega do objeto, acompanhado do manual de instalação e uso do material.

8.6 Aplica-se, no que couber, às disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do EDITAL e do Contrato.

9.2 – Comunicar tempestivamente a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer no fornecimento dos produtos para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.

9.3 – Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o EDITAL e o Contrato.

9.4 – Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este instrumento, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.

9.5 – Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos produtos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

9.6 – Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do serviço.

9.7 – Manter os entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, dentro de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do contato.

9.8 – Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

9.9 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.10 – A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições estabelecidas no EDITAL e em seus ANEXOS, e assim como em relação às demais exigências contratuais.

10.2 – Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos no fornecimento dos produtos, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE.

10.3 – A CONTRATADA entregará os produtos livres de defeitos sob uso normal, obrigando-se a substituir, de imediato, se algum defeito for constatado.

10.4 – Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA.

10.5 – Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela CONTRATANTE.

10.6 - Assumir as despesas decorrentes do transporte a ser executado em função do objeto do Contrato.

10.7 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

10.8 - A CONTRATADA, nos termos do art. 8º da Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970 e demais dispositivos legais e regulamentares em vigor, sobre a matéria, obriga-se por si e seus dirigentes e empregados a manter total sigilo e confidencialidade nos serviços prestados à CONTRATANTE, no que se refere à não divulgação, por qualquer forma, de todas ou partes das informações ou documentos a ele relativos e decorrentes dos serviços objeto do presente Contrato.

10.9 - A CONTRATADA deverá disponibilizar informações sobre a entrega dos produtos conforme descrito no item “DO CONTROLE DE AQUISIÇÕES”.

10.10 - A CONTRATADA deverá assinar e cumprir o TERMO DE COMPROMISSO (Anexo VI) de utilização do SIGSDH para prestar informações quanto a entrega dos bens.

11 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sem prejuízo da obrigatoriedade da CONTRATADA em observar o prazo de garantia, contemplando os serviços de assistência técnica, estabelecidos no item 8 do Termo de Referência.

11.2 – O prazo para vigência da garantia dos equipamentos será de no mínimo **12 (doze) meses**, contados a partir do aceite definitivo.

12 – DAS SANÇÕES

12.1 – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 – inexequitar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 – ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 – fraudar na execução do contrato;

12.1.4 – comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 – cometer fraude fiscal;

12.1.6 – não mantiver a proposta.

12.2 – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.1.1 – a advertência será notificada por meio de ofício, mediante contra-recebo do representante legal da Empresa, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

12.2.3 - Multa de mora no percentual correspondente a **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia de atraso na entrega dos equipamentos, incidente sobre o valor da Nota Fiscal (conjunto de bens), até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30 (trinta) dias.

12.2.4 - multa compensatória de 1% (hum por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexequção total do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração pela não execução parcial ou total das obrigações.

12.2.5 - em caso de inexequção parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.6 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.7 – impedimento de licitar e contratar com a União e consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

12.2.8 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2.10 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.2.10.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.2.10.2 - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.10.3 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

13 – FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado mediante entrega efetiva dos produtos e nos quantitativos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal-Fatura discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, após conferência da quantidade e qualidade dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado pelas partes.

13.1.1 – As informações das Notas de Simples Remessa e Fiscais, registradas no SIGSDH, serão utilizadas para a conferência da quantidade e conformidade dos equipamentos.

13.2 – O pagamento será creditado em favor da empresa por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta , devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dia corridos, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, após o aceite e atesto por servidor designado para esse fim, observadas todas as retenções tributárias e/ou comprovação do recolhimento das contribuições sociais e comprovação da Regularidade Trabalhista.

13.3 – Fica desde já reservado à Secretaria de Direitos Humanos o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos produtos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas no presente instrumento e seus Anexos.

13.4 – Será procedida consulta "ON LINE" ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado ao(s) fornecedor(es), para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

13.5 – Em caso de irregularidade no SICAF, a Secretaria de Direitos Humanos notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias.

13.6 – Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

13.7 – No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

13.8 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Direitos Humanos em favor da CONTRATADA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

13.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela Secretaria de Direitos Humanos, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do Contratado, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \rightarrow I = (6/100) \rightarrow I = 0,00016438$$

$$\frac{365}{365}$$

13.9.1 – A compensação financeira prevista nessa condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

14 - DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

14.1 - Os custos estimados para execução do objeto do presente Termo de Referência serão definidos por ocasião da pesquisa de preços de mercado.

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 – Os recursos orçamentários correrão à conta do orçamento específico da Secretaria de Direitos Humanos/PR, referentes ao exercício de 2015, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específico deverá constar da respectiva Nota de Empenho.

16 – DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 – A licitante vencedora deverá apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, contendo discriminação detalhada do(s) produto(s), ofertado(s) e de todos os seus acessórios, de maneira que fique claro o que está propondo, mencionando, ainda, a quantidade solicitada.

16.2 – A proposta final ajustada ao último lance ofertado, no que couber, deverá ser encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, ou apenas identificada com razão social e ainda conter:

16.2.1 – nome do representante legal da Empresa;

16.2.2 – valores expressos, obrigatoriamente, em real;

16.2.2.1 – apresentar valor unitário e total em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os equipamentos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

16.2.3 – endereço, telefone/fax, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

16.2.4 – validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Pregão;

16.2.5 - discriminação das especificações dos produtos como: marca, modelo, tipo, todos os seus acessórios, fabricante, procedência, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações dos produtos;

16.3 – Deverá, ainda, apresentar as seguintes declarações:

16.3.1 – Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos, fretes e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

16.3.2 – Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

16.3.3 – Declaração de garantia dos produtos, oferecidos pela proponente, cujo prazo não poderá ser inferior a 12(doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo dos produtos e componentes.

16.4 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta Licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

16.5 – Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

16.6 – Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo pregoeiro.

16.7 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

17 – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento.) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

17.1.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17.1.2 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

17.2 - A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.2.1 - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

17.2.2 - prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.2.3 - as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

17.3 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

17.4 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

17.5 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data em que for notificada.

17.6 - A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

17.6.1 - caso fortuito ou força maior;

17.6.2 - alteração, sem prévia anuênciâa da seguradora, das obrigações contratuais;

17.6.3 - descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

17.6.4 - atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

17.7 - Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

17.8 - Será considerada extinta a garantia:

17.8.1 - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

17.8.2 - no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

18 – DA AMOSTRA

18.1 - No decorrer do processo licitatório, depois de encerrada a fase de lances, a licitante classificada em 1º lugar, dentre as propostas apresentadas por cada um dos itens, deverá fornecer à SDH/PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as suas expensas, 01 (um) equipamento de cada item, a título de amostra, para fins de homologação, devendo na ocasião:

18.1.1 - Conter identificação clara do objeto, com o nº da licitação, a descrição do item, nome da licitante, endereço e telefone para contato;

18.1.2 - Apresentação de manuais técnicos dos equipamentos, como meio de atestar conformidade com as especificações técnicas exigidas no certame, e em consonância com a proposta comercial apresentada.

18.2 - As amostras deverão ser entregues da sede da Secretaria de Direitos Humanos, em Brasília, Ed. A Parque Cidade Corporate, Torre A, no Setor Comercial Sul A, quadra 9 Lote C, Brasília-DF, 9º andar, no horário de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00.

18.3 - Os referidos equipamentos serão encaminhados a área técnica da SDH/PR, a fim de serem submetidos aos testes de hardware e de software, quando houver, além de certificação das características técnicas apresentadas nos manuais técnicos e catálogos do fabricante.

18.3.1 - O prazo destinado a homologação será de até 15 (quinze) dias, acarretando à licitante pelo não cumprimento do exposto na sua desclassificação do certame.

18.4 - Não aprovado o equipamento apresentado, a área técnica emitirá o seu parecer técnico conclusivo de não aceitação, submetendo a área competente pela licitação para as demais medidas cabíveis.

18.5 - Cientificada a licitante, será examinado a oferta subsequente, e assim sucessivamente, segundo sua aceitabilidade e habilitação, convocando em seguida a próxima licitante para esta fase de homologação, sendo a ela concedida as mesmas condições e prazos destinados à primeira.

18.5.1 - O equipamento não aprovado pela SDH/PR ficará disponível à licitante para recolhimento, as suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

18.6 - Aprovado o equipamento pela área técnica, o mesmo ficará retido pela SDH/PR, sendo em seguida emitido parecer técnico conclusivo de aceitação e, em seguida submetido a área competente para as demais providências.

18.6.1 - O referido equipamento ficará retido para fins de averiguação de conformidade e uniformidade com os demais equipamentos fornecidos pela CONTRATADA na fase de entrega, e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo devolvido pela CONTRATANTE, ao término da vigência da Ata.

19 – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

19.1 – A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

19.2 - A fusão, cisão ou incorporação, só serão admitidas, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

20 – SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1 Comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010, mediante apresentação de Declaração, reconhecida em cartório, em até 5 dias úteis após a assinatura do Contrato.

20.2 Todo o material será adquirido considerando a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo a IN no 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aquele em que não se aplica a referida instrução.

21 – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

21.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

21.2 - O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

21.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.4 -O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 – REFRIGERADOR

- 1 porta;
- capacidade de armazenamento total entre 230 a 300 litros;
- alimentação bivolt;
- cor branca;
- congelador interno;
- prateleiras removíveis;
- sem dispenser de água na porta;
- degelo autolimpante;
- utilização de gás refrigerante ecológico livre de CFC;
- garantia mínima de 1 (um) ano;
- classificação “A” no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Portaria INMETRO/MDIC nº 20 de 01/02/2006).

2 – BEBEDOURO REFRIGERADOR DE COLUNA para qualquer ambiente, sem precisar de apoio e ponto de água, com:

- gabinete em plástico injetado e chapa eletrozincada pintado na cor branca;
- utilização de gás refrigerante ecológico livre de CFC;
- pingadeira removível;
- capacidade para garrafões de 20 litros;
- reservatório e dutos em materiais 100% atóxico;
- termostato regulável;
- elétrico;
- bivolt;
- duas saídas de água, sendo uma para água refrigerada e outra para água na temperatura ambiente;
- baixo consumo de energia;
- certificação pelo INMETRO
- garantia mínima de 1 (um) ano.

3 – TELEVISOR

- tecnologia LED;
- resolução 1920x1080p Full HD;
- controle remoto;
- 40 a 50 polegadas;
- 1 conexão USB no mínimo;
- 1 conexão HDMI no mínimo;
- conversor digital integrado;
- relógio temporizador (On/Off);
- entrada de áudio e vídeo;
- bivolt;
- classificação “A” no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Portaria INMETRO/MDIC nº 20 de 01/02/2006);
- garantia mínima de 1 (um) ano.

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

QUANTITATIVOS ESTIMADOS E LOCAIS DE ENTREGA

1 – As tabelas abaixo indicam os quantitativos estimados para cada um dos itens da contratação. Os quantitativos servem para balizar a licitante em relação à expectativa para as futuras aquisições. Destaca-se que esses quantitativos não representam qualquer compromisso ou obrigação de contratação por parte da CONTRATANTE.

CONSELHOS TUTELARES		
UF	Qtd refrigeradores – item1	Qtd bebedouros – item 2
Acre	23	23
Alagoas	71	71
Amazonas	26	26
Amapá	21	21
Bahia	89	89
Ceará	97	97
Distrito Federal	0	0
Espírito Santo	56	56
Goiás	98	98
Maranhã	101	101
Minas Gerais	95	95
Mato Grosso do Sul	37	37
Mato Grosso	86	86
Pará	70	70
Paraíba	98	98
Pernambuco	106	106
Piauí	103	103
Paraná	97	97
Rio de Janeiro	34	34
Rio Grande do Norte	44	44
Rondônia	13	13
Roraima	5	5
Rio Grande do Sul	98	98
Santa Catarina	93	93
Sergipe	51	51
São Paulo	106	106
Tocantins	95	95
TOTAL	1.813	1.813

CENTROS DE REFERÊNCIA EM DIREITOS HUMANOS

UF	Qtd refrigeradores – item1	Qtd bebedouros – item 2	Qtd TVs – item 3
Acre	1	1	1
Alagoas	1	1	1

Amazonas	1	1	1
Amapá	1	1	1
Bahia	1	1	1
Ceará	1	1	1
Distrito Federal	1	1	1
Espírito Santo	1	1	1
Goiás	1	1	1
Maranhã	1	1	1
Minas Gerais	1	1	1
Mato Grosso	1	1	1
Mato Grosso do Sul	1	1	1
Pará	1	1	1
Paraíba	1	1	1
Pernambuco	1	1	1
Piauí	1	1	1
Paraná	1	1	1
Rio de Janeiro	1	1	1
Rio Grande do Norte	1	1	1
Rondônia	1	1	1
Roraima	1	1	1
Rio Grande do Sul	1	1	1
Santa Catarina	1	1	1
Sergipe	1	1	1
São Paulo	1	1	1
Tocantins	1	1	1
TOTAL	27	27	27

CONSELHOS DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		
UF	Qtd bebedouros – item 2	Qtd TVs – item 3
Acre	2	2
Alagoas	2	2
Amazonas	2	2
Amapá	2	2
Bahia	2	2
Ceará	2	2
Distrito Federal	1	1
Espírito Santo	2	2
Goiás	2	2
Maranhã	2	2
Minas Gerais	2	2
Mato Grosso	2	2
Mato Grosso do Sul	2	2
Pará	2	2

Paraíba	2	2
Pernambuco	2	2
Piauí	2	2
Paraná	2	2
Rio de Janeiro	2	2
Rio Grande do Norte	2	2
Rondônia	2	2
Roraima	2	2
Rio Grande do Sul	2	2
Santa Catarina	2	2
Sergipe	2	2
São Paulo	2	2
Tocantins	2	2
TOTAL	53	53

ANEXO III – DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

1. Identificação da Ordem de Fornecimento

Nº DA OF	DATA DE EMISSÃO	Nº DO CONTRATO	DATA DO CONTRATO
----------	-----------------	----------------	------------------

2. Identificação da CONTRATADA

Nome da Empresa:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Cidade:	UF:
CEP:	Telefone:
	Fax:

3. Produtos a serem fornecidos

Descrição:				
() Refrigerador () Bebedouro () Televisor				
Localidade/Endereço:	Qtd	Data	Valor	Responsável pelo recebimento

4. Aplicação de multas e glosas

A análise do fornecimento dos produtos permite concluir pelo encerramento da Ordem de Fornecimento, com as seguintes observações:

Relatório de glosas:

CIDADE, _____ de _____ de 20_____	
Gestor / carimbo	Empresa / carimbo

5. Encerramento da Ordem de Fornecimento

A análise do fornecimento dos produtos permite concluir pelo encerramento da Ordem de Fornecimento, com as seguintes observações:

CIDADE, _____ de _____ de 20_____	
Gestor / carimbo	Empresa / carimbo

ANEXO IV – DO TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES DE PROCEDIMENTOS DE HOMOLOGAÇÃO

É aplicável a fase de homologação dos equipamentos as seguintes disposições:

1. Disposições gerais:

- 1.1. Todos os testes de desempenho dos equipamentos apresentados, para fins de homologação, serão realizados nas dependências da SDH/PR.
- 1.2. Todos os procedimentos desta fase serão acompanhados por equipe técnica da SDH/PR designada para tal finalidade.
- 1.3. Os equipamentos a serem fornecidos por ocasião dos testes de desempenho, devem atender integralmente as especificações técnicas estabelecidas em Edital.
- 1.4 Os equipamentos testados deverão possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no Edital.

ANEXO V – DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE ENTREGA

(PREGÃO SDH Nº. 5/2015 – CONTRATO Nº. XXX/2015)

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA PREFEITURA

- a. Razão Social / CNPJ:
- b. Município/UF:
- c. Endereço:

2. DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA PREFEITURA

- a. Nome / CPF:
- b. Telefone de contato:

3. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS BENS ENTREGUES

- a. Quantidade de XXXXX:
- b. Relação dos números de série:
- c. Nº da Nota Fiscal de Simples Remessa:

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Declaro que recebi da empresa _____, através da transportadora _____, os equipamentos constantes da Nota Fiscal de Simples Remessa acima discriminada.

Município/UF, ____ de _____ de 20____.

NOME

CPF: XXXXX

ATENÇÃO: Caso o recebimento não seja feito pela pessoa acima identificada, favor preencher, de forma legível, os campos a seguir:

Nome legível:	
Cargo/Função:	
RG:	
CPF:	
TEL.:	(____)

Declaro que recebi da empresa _____, através da transportadora _____, os equipamentos constantes da Nota Fiscal de Simples Remessa acima discriminada.

Município/UF, ____ de _____ de 20____.

Assinatura da pessoa responsável pelo recebimento dos bens

ANEXO VI – DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE COMPROMISSO

(PREGÃO SDH Nº. 5/2015 – CONTRATO Nº. XXX/2015)

A empresa em epígrafe compromete-se a utilizar o Sistema de Gestão da Política de Direitos Humanos – SIGSDH para as seguintes ações:

- 1. Inserção de dados dos números de série, etiquetas e Notas Fiscais dos bens a serem entregues;**
- 2. Inserção de cópia dos TERMOS DE ENTREGA e NOTAS FISCAIS dos bens entregues;**

Município/UF, _____ de _____ de 20_____.

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: XXXXX

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

A Secretaria de Direitos Humanos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Refrigerador de 1 porta; capacidade de armazenamento total entre 230 a 300 litros; alimentação bivolt; cor branca; congelador interno; prateleiras removíveis; sem dispenser de água na porta; degelo autolimpante; utilização de gás refrigerante ecológico livre de CFC; garantia mínima de 1 (um) ano e classificação "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Portaria INMETRO/MDIC nº 20 de 01/02/2006).	1840	un.	R\$	R\$
02	Bebedouro Refrigerador de Coluna, para qualquer ambiente, sem precisar de apoio e ponto de água, com gabinete em plástico injetado e chapa eletrozincada pintado na cor branca; utilização de gás refrigerante ecológico livre de CFC; pingadeira removível; capacidade para garrafas de 20 litros; reservatório e dutos em materiais 100% atóxico; termostato regulável; elétrico; bivolt; duas saídas de água, sendo uma para água refrigerada e outra para água na temperatura ambiente; baixo consumo de energia; certificação pelo INMETRO e garantia mínima de 1 (um) ano.	1893	un.	R\$	R\$
03	Televisor de tecnologia LED com resolução 1920x1080p Full HD; controle remoto; 40 a 50 polegadas; 1 conexão USB no mínimo; 1 conexão HDMI no mínimo; conversor digital integrado; relógio temporizador (On/Off); entrada de áudio e vídeo; bivolt; classificação "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Portaria INMETRO/MDIC nº 20 de 01/02/2006) e garantia mínima de 1 (um) ano.	80	un.	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

I – O fornecimento, objeto da licitação, somente será realizado sob demanda da Contratante.

II – Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

III - Nos preços apresentados já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento, objeto da licitação e incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

Dados da empresa:

- a) Razão social:
- b) CNPJ (MF) nº:
- c) Inscrição Estadual nº:
- d) Endereço:
- e) Telefone: Fax:
- f) CEP: Cidade: Estado:
- g) Endereço eletrônico:
- h) Representante legal com poderes para assinar o contrato:
- i) Qualificação (cargo, RG, CPF):
- j) Banco: Conta corrente:

Agência:
Local e data

Representante Legal

ANEXO III

VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	Refrigerador de 1 porta; capacidade de armazenamento total entre 230 a 300 litros; alimentação bivolt; cor branca; congelador interno; prateleiras removíveis; sem dispenser de água na porta; degelo autolimpante; utilização de gás refrigerante ecológico livre de CFC; garantia mínima de 1 (um) ano e classificação “A” no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Portaria INMETRO/MDIC nº 20 de 01/02/2006).	1840	un.	1.526,68	2.809.091,20
02	Bebedouro Refrigerador de Coluna, para qualquer ambiente, sem precisar de apoio e ponto de água, com gabinete em plástico injetado e chapa eletrozincada pintado na cor branca; utilização de gás refrigerante ecológico livre de CFC; pingadeira removível; capacidade para garrafões de 20 litros; reservatório e dutos em materiais 100% atóxico; termostato regulável; elétrico; bivolt; duas saídas de água, sendo uma para água refrigerada e outra para água na temperatura ambiente; baixo consumo de energia; certificação pelo INMETRO e garantia mínima de 1 (um) ano.	1893	un.	783,25	1.482.692,25
03	Televisor de tecnologia LED com resolução 1920x1080p Full HD; controle remoto; 40 a 50 polegadas; 1 conexão USB no mínimo; 1 conexão HDMI no mínimo; conversor digital integrado; relógio temporizador (On/Off); entrada de áudio e vídeo; bivolt; classificação “A” no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Portaria INMETRO/MDIC nº 20 de 01/02/2006) e garantia mínima de 1 (um) ano.	80	un.	2.010,00	160.800,00
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$					4.452.583,45

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, com sede no Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 9º Andar, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.478.625/0001-87, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de inscrito(a) no CPF sob o nº portador(a) da Carteira de Identidade nº , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2015, publicada no de/...../200...., processo administrativo n.º 00005.206129/2015-74, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de refrigeradores, bebedouros e televisores, para atender os Conselhos Tutelares, Centros de Referência em Direitos Humanos e Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2015, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Quant.	Un	Valor Unitário
Empresa: – CNPJ nº:				
01	Refrigerador de 1 porta; capacidade de armazenamento total entre 230 a 300 litros; alimentação bivolt; cor branca; congelador interno; prateleiras removíveis; sem dispenser de água na porta; degelo autolimpante; utilização de gás refrigerante ecológico livre de CFC; garantia mínima de 1 (um) ano e classificação “A” no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Portaria INMETRO/MDIC nº 20 de 01/02/2006).	1840	un	R\$
Empresa: – CNPJ nº:				
02	Bebedouro Refrigerador de Coluna, para qualquer ambiente, sem precisar de apoio e ponto de água, com gabinete em plástico injetado e chapa eletrozincada pintado na cor branca; utilização de gás refrigerante ecológico livre de CFC; pingadeira removível; capacidade para garrafões de 20 litros; reservatório e dutos em materiais 100% atóxico; termostato regulável; elétrico; bivolt; duas saídas de água, sendo uma para água refrigerada e outra para água na temperatura ambiente; baixo consumo de energia; certificação pelo INMETRO e garantia mínima de 1 (um) ano.	1893	un	R\$
Empresa: – CNPJ nº:				
03	Televisor de tecnologia LED com resolução 1920x1080p Full HD; controle remoto; 40 a 50 polegadas; 1 conexão USB no mínimo; 1 conexão HDMI no mínimo; conversor digital integrado; relógio temporizador (On/Off); entrada de áudio e vídeo; bivolt; classificação “A” no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Portaria INMETRO/MDIC nº 20 de 01/02/2006) e garantia mínima de 1 (um) ano.	80	un	R\$

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada e disponibilizada por meio Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme Portaria nº 289, publicada no Boletim de Serviços da Secretaria de Direitos Humanos nº 18, de 29 de junho de 2015, assinado pelas partes abaixo:

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/20XX, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E A EMPRESA

.....

A Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, com sede no Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 9º Andar, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.478.625/0001-87, neste ato representado(a) pelo (a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00005.206129/2015-74 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 05/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é para a aquisição de refrigeradores, bebedouros e televisores, para atender os Conselhos Tutelares, Centros de Referência em Direitos Humanos e Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Quant.	Un	Valor Máximo Unitário
01	Refrigerador de 1 porta; capacidade de armazenamento total entre 230 a 300 litros; alimentação bivolt; cor branca; congelador interno; prateleiras removíveis; sem dispenser de água na porta; degelo autolimpante; utilização de gás refrigerante ecológico livre de CFC; garantia mínima de 1 (um) ano e classificação “A” no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Portaria INMETRO/MDIC nº 20 de 01/02/2006).	1840	un	R\$
02	Bebedouro Refrigerador de Coluna, para qualquer ambiente, sem precisar de apoio e ponto de água, com gabinete em plástico injetado e chapa eletrozincada pintado na cor branca; utilização de gás refrigerante ecológico livre de CFC; pingadeira removível; capacidade para garrafões de 20 litros; reservatório e dutos em materiais 100% atóxico; termostato regulável; elétrico; bivolt; duas saídas de água, sendo uma para água refrigerada e outra para água na temperatura ambiente; baixo consumo de energia; certificação pelo INMETRO e garantia mínima de 1 (um) ano.	1893	un	R\$
03	Televisor de tecnologia LED com resolução 1920x1080p Full HD; controle remoto; 40 a 50 polegadas; 1 conexão USB no mínimo; 1 conexão HDMI no mínimo; conversor digital integrado; relógio temporizador (On/Off); entrada de áudio e vídeo; bivolt; classificação “A” no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Portaria INMETRO/MDIC nº 20 de 01/02/2006) e garantia mínima de 1 (um) ano.	80	un	R\$
VALOR TOTAL R\$				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, acrescido do período de garantia que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA *prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de , correspondente a 5 % (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, observadas as condições previstas no Edital.*

7.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado e disponibilizado por meio Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme Portaria nº 289, publicada no Boletim de Serviços da Secretaria de Direitos Humanos nº 18, de 29 de junho de 2015, assinado pelas partes abaixo:

....., de..... de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: